



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE JATI



Rua Manoel Silva, nº 74 – Centro – Fone/Fax (88) 3575-1208 – CEP 63.275-000 – Jati-CE. – C.N.P.J. 41.338.708/0001-34

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Ao(s) 14 de Março de 2017, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes os membros da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº 07/2017 de 02 de Janeiro de 2017: Presidente: **Tarcisio Leite da Silva** e seus membros: **Silvia Araújo Santos** e **Davi Barbosa de Lima**, e ainda os licitantes: **01. Educa - Consultoria Eventos e Servicos**, **02. M A Cavalcante Da Silva - ME** e **03. Universidade Patativa do Assare**, com observância as disposições contidas no Convite nº **2017.03.03.01**, Processo nº **C2017.03.03.01**, cujo objeto é a **contratação da prestação de serviços especializados para elaboração de pareceres sobre o Projeto de Lei e serviços de acompanhamento gerencial da área financeira junto a Câmara Municipal de Jati/CE**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jati, deu início ao procedimento licitatório na modalidade Convite, recebendo os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento das propostas, devido o prazo recursal previsto no art.109, § 6º da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação de todas as empresas concorrentes. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão de Licitação perguntou aos participantes do certame se iriam interpor recurso contra a sua decisão. Estando todos presentes e tendo todos desistido expressamente do direito ao prazo recursal, previsto no art. 109, § 6º, a Comissão consignou o ato de desistência na Ata, que foi assinada pela Comissão e por todos os participantes da licitação e passou para a fase de julgamento das propostas.

Tarcisio Leite da Silva
Presidente

Educa - Consultoria Eventos e Servicos
Edineide Damacena de Sousa
Licitante

Silvia Araújo Santos
Membro

M A Cavalcante Da Silva - ME
Almir Gledson Josué Carvalho
Licitante

Davi Barbosa de Lima
Membro

Universidade Patativa do Assare
Ana Paula Silva Santos
Licitante